TERMO ADITIVO Nº 048/2025
Contrato Nº 096/2021

Sexto Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, 2691 - Bairro Integração, inscrito no CNPJ nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucas Michelon, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Arthur Pavanello – Sociedade Individual de Advocacia** empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.855.693/0001-44, localizado na Av. Getúlio Vargas, n° 1592, centro, Santiago/RS, neste ato sendo representada pelo Sr. Arthur Pavanello, Advogado inscrito na OAB/RS n° 88.019, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação de licitação, **Processo administrativo nº 077/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, Edital n° 071/2021**, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 096/2021, a contar de **20 de outubro de 2025 até 19 de outubro de 2026.**

O prazo total de contratação deste objeto é de doze meses, sendo prorrogado por períodos sucessivos de doze meses até atingir o prazo máximo de 60 meses (5 períodos de doze meses), nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada período.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica reajustado o valor da prestação dos serviços, conforme o índice da variação positiva do IPCA no percentual de 5,172370% no período de 2024 para 2025, passando a ser o valor mensal de **R$ 4.164,83 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, totalizando para o período de 12 meses o valor de **R$ 49.977,96 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como fiscal do contrato a servidora Marta Almeida dos Santos, matrícula nº 12.160.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 096/2021.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande/RS, 15 de outubro de 2025.

LUCAS MICHELON:02112038079

LUCAS MICHELON:02112038079
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=videoconferencia, CN=LUCAS MICHELON:02112038079

Lucas Michelon
Prefeito Municipal

Arthur Pavanello – Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ/MF sob nº 42.855.693/0001-44